



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras, para atender às necessidades desta Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade Total
1	207095	Cadeira Estilo Medalhão	50

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, usualmente encontrado no mercado, o que justifica a sua aquisição por meio de Dispensa Eletrônica ou Pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de diferença do presente Termo de Referência com o CATMAT, prevalecerá o escrito neste **Termo de Referência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por finalidade acomodar as pessoas presentes nos eventos realizados no Salão Nobre e em outras dependências do Palácio Pedro Ernesto, garantindo o perfeito funcionamento das atividades desta Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade da CMRJ apresentada no Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de cadeiras estilo “Medalhão”, tendo em vista as alternativas apresentadas pelo mercado.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

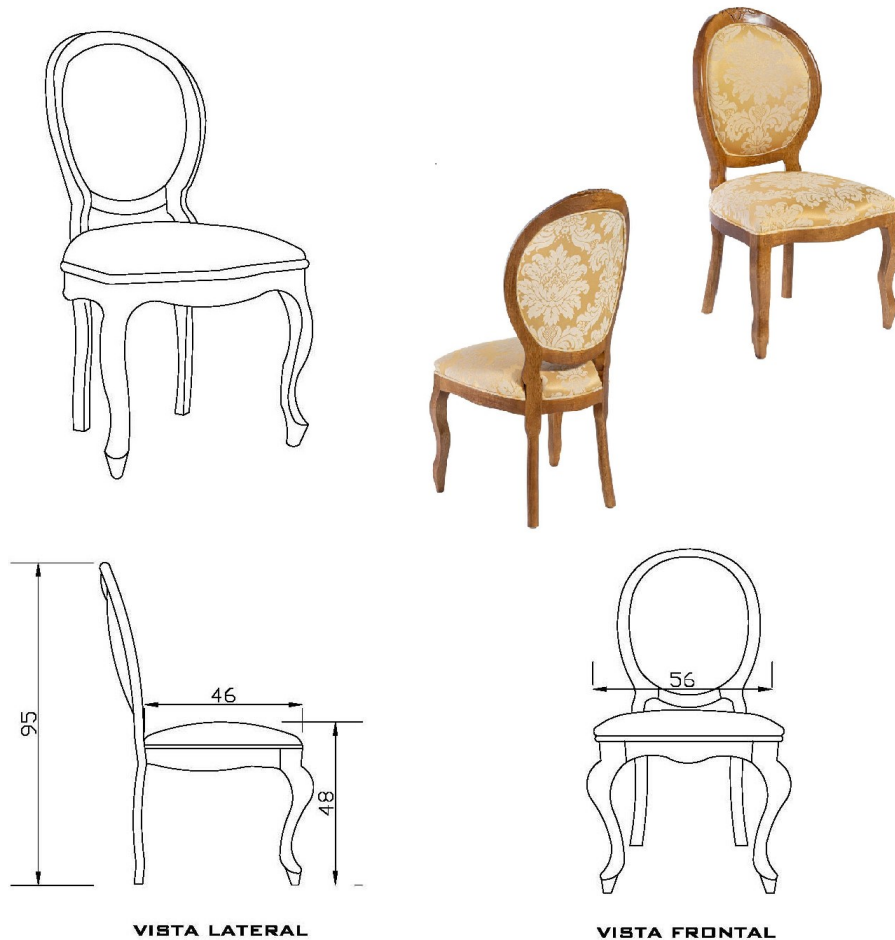
Especificações Mínimas

4.1. Item 1 – Cadeira Estilo Medalhão:

- ✓ Estrutura: cadeira tipo "medalhão", sem braços, com estrutura reforçada e totalmente confeccionada em madeira maciça.
- ✓ Pés: o design dos pés seguirá o estilo Luiz XV.
- ✓ Acolchoamento: o espaldar e o assento serão acolchoados em espuma indeformável D-26 e D-28, respectivamente.
- ✓ Encosto: revestido com espuma (D26) e tecido.
- ✓ Assento: revestido com espuma (D28) e tecido.
- ✓ Acabamento: a madeira será tingida, imitando imbuía, na cor castanho-médio, recoberta por uma camada de verniz fosco, e deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.
- ✓ Revestimento: assento e encosto revestidos em tecido Jacquard liso na cor ouro (dourado).
- ✓ Dimensões:
 - Assento: 56 cm (largura) x 46 (profundidade) cm x 48 cm (de altura pela parte superior do assento).
 - Encosto: 95cm de altura em relação ao piso.



4.2. Imagens ilustrativas da cadeira:



4.3. A cadeira deverá seguir a imagem do item 4.2, onde serão admitidas pequenas variações no design e outras tais como: costuras, aplicações de passamanarias, vieses, detalhes em madeira com verniz fosco, etc., desde que não comprometam sua funcionalidade e a harmonia do conjunto.

4.4. As medidas constantes no itens 4.1 e 4.2 poderão ter uma variação de 5% a mais ou a menos desde que não comprometam sua funcionalidade e harmonia.

4.5. A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos.





Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1. Não há complexidade na presente contratação.

4.8. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Durante o prazo de garantia, caso seja necessário, caberá ao fornecedor acionar o fabricante e, providenciar, sob suas expensas, o reparo ou a substituição do respectivo mobiliário, inclusive sua retirada, transporte até a assistência técnica e posterior retorno.

4.11. O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, quinze dias corridos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

4.13. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia útil seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da CMRJ, localizado na Rua Álvaro Alvim nº 27, loja, – Cinelândia – Centro do Rio de Janeiro, telefone (021) 3814-1280. O fornecedor deverá entrar em contato antes da entrega do material com a Divisão de Almojarifado, através dos telefones (021) 3814-1128/1280 para confirmação do local exato da entrega. Os mesmos deverão estar de acordo com as especificações, novos e em perfeito estado.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, em horário agendado previamente com a Contratante, em dia de expediente da CMRJ.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após recebimento dos materiais, a montagem e a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução do objeto será feito pela CMRJ, por intermédio de servidor a ser devidamente designado da Diretoria de Material e Serviços.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CMRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Condições da Contratação:

8.2.1. Atendimento integral do Termo de Referência.

8.2.2. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.

8.2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.





9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão em Edital, após devida Pesquisa de Preço por setor competente da CMRJ.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente adequada ao orçamento da CMRJ para o exercício financeiro correspondente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMRJ e será atendida pela dotação abaixo, a ser apresentada pelo órgão responsável desta CMRJ posteriormente.

- A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- B. Fonte de Recursos: 1500.100
- C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.003.2033
- D. Elemento de Despesa: 44.90.52 Item 17

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela CMRJ, desacordo com as referidas especificações.

11.2. Remover, às suas expensas, o bem que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMRJ.

11.4. Retirar, após a entrega do material, todas as sobras de materiais de embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão do fornecimento, sem ônus adicionais.





11.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

11.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o material;

12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item específico deste Termo de Referência;

12.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência, bem como recusar os materiais que estiverem em desacordo;

12.4. Documentar as ocorrências e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços ou produtos ofertados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

12.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

VALÉRIA MARTINS ROCHA
Diretora de Material e Serviços
Matrícula nº 16/800.628-0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003300390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VALÉRIA MARTINS ROCHA** em **06/11/2025 12:23**

Checksum: **51C124B6CE04A5161DC2E1F8F6FBDC9BBBBB55F916D43C38EC7209CBB693BF92**

